



# Uma análise comparativa do tráfico humano na América do Sul

Este resumo tem como objetivo aprimorar a compreensão das dinâmicas do tráfico humano na América do Sul, com base nos resultados de um estudo de métodos mistos<sup>1</sup>.

## Principais conclusões

*Leis e aplicação:* a revisão sistemática destacou esforços bem-sucedidos na legislação local em vários países sul-americanos. No entanto, foram relatados desafios práticos na implementação das leis, especialmente no que diz respeito à exploração sexual.

*Análises comparativas demonstraram sub-representação de vítimas:* ao comparar a revisão da literatura e as declarações dos agentes, foram identificados fluxos de países de origem para destino que não foram encontrados na base de dados da UNODC (2023):

- Vítimas brasileiras estão sub-representadas no Equador, Venezuela e Guiana Francesa.
- O Peru subnotifica os fluxos provenientes da Venezuela.
- Suriname ainda não relatou nenhuma vítima de tráfico humano à UNODC.
- O Uruguai subestima o fluxo de brasileiros e venezuelanos.

## Metodologia

De acordo com a UNODC (2023), uma parcela substancial de 93% das vítimas detectadas de tráfico humano na América do Sul era nativa da região. Portanto, este projeto teve como objetivo aprimorar a compreensão das dinâmicas regionais do tráfico humano na América do Sul, empregando três metodologias distintas: entrevistas com agentes; uma revisão sistemática da literatura sobre a região; e análise dos dados de tráfico humano da UNODC (2023).

Ao combinar e comparar os resultados dessas metodologias, a pesquisa cria um perfil mais claro das vítimas que não foram relatadas nos dados da UNODC, mas identificadas por meio de entrevistas com agentes e literatura existente. Divergências nos perfis indicam discrepâncias e possíveis lacunas na contagem real de vítimas, sinalizando a necessidade de mais pesquisas e reavaliação das abordagens ao tráfico humano na América do Sul.

## Análise comparativa

Muitos dos artigos selecionados na revisão sistemática eram provenientes da Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Guiana e Uruguai. Eles destacam os sucessos da legislação local e os esforços que cada país fez para lidar com o tráfico humano. No entanto, os estudos também apontam desafios significativos para uma maior eficácia na implementação prática das leis, especialmente no que diz respeito à exploração sexual.

Infelizmente, não foram encontrados artigos investigando qualquer forma de exploração na revisão sistemática que mencionasse a Guiana Francesa, Suriname, Paraguai ou Venezuela. Isso ocorre apesar de os nomes desses países terem sido operadores booleanos na pesquisa que incluiu estudos de acesso aberto e revisados por pares em espanhol, português, inglês e francês de 2003 a 2023.

Essa ausência compromete a análise comparativa, faltando informações sobre perfis de vítimas para esses países.

Convite para entrevistas abrangeu todos os 13 países sul-americanos e resultou em 21 entrevistas bem-sucedidas na Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Colômbia, Equador, Peru, Uruguai e Venezuela. Enfrentaram-se desafios na obtenção de entrevistas no Paraguai (11 agentes envolvidas), Guiana (9 contatadas), Suriname (10 envolvidas) e Guiana Francesa/França (4 abordadas sem entrevistas confirmadas). Lamentavelmente, esses países não entrevistados também apresentaram representação limitada ou nula nos artigos da revisão sistemática, possivelmente indicando um menor interesse em combater o tráfico humano—seja doméstico ou internacional—nesses países.

Segundo insights reunidos de agentes e artigos analisados, Equador, Brasil, Venezuela, Guiana Francesa, Peru, Suriname e Uruguai subnotificam casos de tráfico humano. Esta pesquisa revela perspectivas essenciais sobre países de destino e origem de vítimas onde as atividades de tráfico humano persistem, mas não foram formalmente reconhecidas em relatórios oficiais.

Na Argentina, Bolívia, Chile e Colômbia, entrevistas e artigos estão alinhados com os dados reportados à UNODC. Isso sugere um esforço louvável na identificação de vítimas, pois todos os países de origem mencionados por artigos e agentes também foram encontrados no conjunto de dados da UNODC. Embora esse sucesso não implique a ausência de vítimas de outras regiões ou da mesma nacionalidade que podem permanecer não recuperadas, a menção consistente nas três fontes—UNODC, agentes e artigos de pesquisa—sinaliza que esses países de origem de indivíduos traficados estão sendo efetivamente identificados e reportados à UNODC.

A análise comparativa das três metodologias mostrou uma sub-representação de vítimas brasileiras no Equador, Venezuela e Guiana Francesa. A Guiana Francesa é um território da França, e os dados da UNODC combinam dados da França e da Guiana Francesa. O banco de dados unificado pode obscurecer a falta de aplicação da lei e resgates na Guiana Francesa.

Algumas agentes, que optaram por permanecer anônimas por razões de segurança, relataram que alemães, ingleses, franceses e outros europeus viajam para a Guiana Francesa, devido à ausência de requisitos de visto, e exploram sexualmente mulheres e meninas.

O Peru subnotificou fluxos da Venezuela, e o Suriname ainda não relatou nenhuma vítima de tráfico humano à UNODC. No entanto, entrevistas e artigos trouxeram à tona casos de tráfico humano do Equador e Brasil para o Suriname.

No caso do Uruguai, uma subestimação foi indicada por entrevistas, que identificaram o Brasil e a Venezuela como países de origem, embora esses não tenham sido incluídos nos relatórios à UNODC. Como apontado por Sandra Peroni, uma entrevistada de El Paso, Uruguai, também não há resgates para homens, seja em casos de exploração sexual ou exploração laboral. Ela destacou casos de exploração em barcos de pesca asiáticos que operam nas águas próximas ao Uruguai. Peroni enfatizou

a importância de intensificar as investigações sobre a exploração laboral, destacando a necessidade de treinamento para identificar casos de trabalho forçado

A vulnerabilidade é um fator fundamental que sustenta o tráfico humano e está presente em muitos estudos. Observa-se que é impossível dissociá-la dos problemas sociais, econômicos e culturais de cada país. Por exemplo, textos da Colômbia conectam a exploração sexual e o trabalho forçado ao tráfico de drogas. No Brasil, a prevalência do tráfico interno é notável, impulsionada principalmente pelas demandas das atividades de produção agrícola. No entanto, surge um desafio significativo, pois esses casos muitas vezes não são reconhecidos legalmente no Brasil como tráfico humano, levando a uma falta de relatórios à UNODC (2023). Notavelmente, existe um banco de dados substancial documentando instâncias de trabalho forçado, abrangendo quase 60 mil resgates de 1995 a 2023.

A maioria dos estudos está predominantemente centrada no Brasil e na Argentina. O Brasil foi o foco de numerosos artigos e registra um número significativo de vítimas relatadas em seu banco de dados nacional de escravidão moderna.

No entanto, a magnitude do problema é subestimada nos dados da UNODC (2023), quando comparada à revisão sistemática e aos insights das agentes. Entrevistas e artigos trouxeram à tona que indivíduos da Argentina, Colômbia, Equador, Paraguai e Venezuela também foram traficados para o Brasil e não foram relatados. Infelizmente, essa informação crucial é sub-representada no banco de dados existente da UNODC. Existe uma necessidade crucial de um conjunto de dados unificado sobre escravidão moderna e tráfico humano no Brasil. Um tal conjunto de dados facilitaria a comunicação de fluxos domésticos e internacionais para a UNODC, que atualmente são subnotificados. Essa lacuna é destacada por Rangel e Schwarz (2023), que também reconhecem as implicações legais e práticas associadas à unificação desses conjuntos de dados.

## Referências

RANGEL, Fernanda Cavalcante; SCHWARZ, Katarina. Are women not enslaved in Brazil? A data-driven analysis of gender dynamics in Brazilian antislavery efforts. *The International Journal of Human Rights*, v. 27, n. 1, p. 117-143, 2023.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). UNODC Database. Vienna Austrália. UNODC (producer and distributor). < <https://dataunodc.un.org/> > 2023.

<sup>1</sup> Este resumo, elaborado pela Dra. Fernanda Rangel e pela Dra. Katarina Schwarz do Rights Lab da Universidade de Nottingham, foi viabilizado por meio do financiamento da British Academy. São reconhecidas as valiosas contribuições de Iraci Vasconcellos, Juan Siachoque, Rebecca Brown, Alicia Freixas e Andres Morales. É importante observar que as opiniões, descobertas e conclusões expressas neste documento são de responsabilidade dos autores e não necessariamente representam as opiniões da British Academy.